



EDIÇÃO #001

NEWSLETTER POR
SÓSTENES MARCHEZINE



EPICENTRO

O ponto de convergência entre
**Estado, Mercado, Direito,
Governança e Sustentabilidade.**



ANTECIPAR

Tendências e riscos
antes que se tornem
óbvios.



CONECTAR

Agendas, atores
e instituições em
uma visão integrada.



INTERPRETAR

Fatos, normas e dados
à luz do contexto
institucional.



TRANSFORMAR

Informação em
inteligência para
decisões melhores.

QUANDO A REGULAÇÃO MUDA DE DIREÇÃO

O que a nova fase do reporte de sustentabilidade
revela sobre o futuro da governança no Brasil.



ANÁLISE • ESTRATÉGIA • GOVERNANÇA

Para líderes que decidem hoje
e constroem o amanhã.

ESTADO • MERCADO • DIREITO • GOVERNANÇA • SUSTENTABILIDADE

Quando a regulação muda de direção: o que a nova fase do reporte de sustentabilidade revela sobre o futuro da governança no Brasil

Newsletter por **Sóstenes Marchezine**

Uma publicação da Rede Global ESG de Comunicação
24 jul. 2026 · Edição 001

O ponto de convergência entre Estado, Mercado, Direito, Governança e Sustentabilidade. Epicentro.

Editorial

Toda grande transformação institucional possui um momento em que deixa de ser apenas uma mudança normativa para se tornar uma mudança de paradigma.

A alteração promovida pela Resolução CVM nº 244/2026 representa um desses movimentos.

À primeira vista, o debate parece girar em torno de uma pergunta relativamente simples: o reporte de sustentabilidade deixou de ser obrigatório para as companhias abertas brasileiras?

Na realidade, essa talvez seja apenas a camada mais visível da discussão.

A questão central está no modelo de regulação que o Brasil pretende construir para os próximos anos: como produzir transparência, comparabilidade, segurança jurídica e integridade informacional sem impor custos desproporcionais, comprometer a competitividade das empresas ou dificultar o desenvolvimento do mercado de capitais?

A decisão da Comissão de Valores Mobiliários não elimina a agenda da sustentabilidade. Também não retira a importância dos padrões internacionais de divulgação.

Ela inaugura uma nova etapa regulatória, em que a efetividade das normas, a proporcionalidade dos custos, a capacidade real de implementação e a utilização das informações pelos investidores passam a ocupar posição central.

Essa reflexão ultrapassa os limites do ESG.

Ela alcança o próprio conceito de governança regulatória.

É justamente nesse ponto que se posiciona a primeira edição da **EPICENTRO**.

Mais do que acompanhar acontecimentos, esta newsletter nasce com o propósito de compreender as forças que os produzem, conectar agendas

aparentemente independentes e interpretar seus impactos sobre instituições, organizações, mercados e sociedade.

Porque toda grande transformação possui um ponto de origem.

Compreender esse ponto significa perceber, antes da maioria, aquilo que em pouco tempo poderá orientar decisões empresariais, políticas públicas, estratégias regulatórias e novos modelos de governança.

O contexto regulatório

A Resolução CVM nº 193/2023 representou um marco na trajetória do reporte de sustentabilidade no Brasil.

A norma incorporou ao ambiente regulatório brasileiro os padrões internacionais IFRS S1 e IFRS S2, desenvolvidos pelo International Sustainability Standards Board — ISSB.

O IFRS S1 estabelece requisitos gerais para a divulgação de informações financeiras relacionadas à sustentabilidade que possam influenciar a avaliação de riscos, oportunidades e perspectivas econômicas das organizações.

O IFRS S2, por sua vez, concentra-se nas divulgações relacionadas ao clima, incluindo riscos físicos, riscos de transição, estratégias empresariais, métricas e metas climáticas.

Ao reconhecer esses referenciais, o Brasil aproximou-se do movimento internacional de integração das informações de sustentabilidade aos processos de decisão econômica e financeira.

O reporte deixou de ser tratado apenas como instrumento de comunicação institucional ou responsabilidade socioambiental.

Passou a integrar discussões sobre:

governança corporativa; gestão de riscos; planejamento estratégico; relações com investidores; controles internos; auditoria e asseguração; acesso ao capital; responsabilidade dos administradores; qualidade e integridade das informações.

A Resolução CVM nº 244/2026, contudo, alterou a trajetória inicialmente delineada.

O regime de obrigatoriedade geral foi substituído por uma estrutura permanente de adesão voluntária, acompanhada de mecanismos de transparência e compromisso para as companhias que decidirem adotar os padrões.

A mudança não retirou o IFRS S1 e o IFRS S2 do sistema brasileiro.

Os referenciais permanecem reconhecidos pela CVM e continuam disponíveis para as empresas que identificarem valor estratégico, financeiro, reputacional ou regulatório em sua utilização.

A alteração ocorreu, portanto, menos no conteúdo dos padrões e mais na estratégia empregada para promover sua adoção.

O verdadeiro debate

Durante parte considerável da discussão pública, o tema foi apresentado como um conflito entre dois campos.

De um lado, os defensores da obrigatoriedade dos reportes e da ampliação da transparência empresarial.

De outro, aqueles preocupados com custos regulatórios, burocracia, insegurança jurídica e impactos sobre a competitividade.

Essa divisão, entretanto, reduz um debate complexo a uma oposição artificial.

A questão nunca deveria ser compreendida como um confronto entre sustentabilidade e eficiência econômica.

O verdadeiro debate está na arquitetura regulatória.

Como estimular informações confiáveis e comparáveis?

Como reduzir riscos de greenwashing?

Como proteger investidores e demais usuários das informações?

Como preservar a convergência com padrões internacionais?

Como considerar as diferenças entre setores, portes, estruturas societárias e capacidades financeiras?

Como impedir que uma obrigação desenhada para grandes companhias produza efeitos desproporcionais sobre organizações menos estruturadas?

Como demonstrar que os benefícios gerados pelo reporte justificam os investimentos exigidos para sua implementação?

Essas são as perguntas que ajudam a compreender a mudança promovida pela CVM.

A relevância da sustentabilidade não dispensa a avaliação dos instrumentos escolhidos para regulá-la.

Da mesma forma, a preocupação com custos não pode servir como justificativa para a manutenção de informações frágeis, incomparáveis ou incapazes de revelar riscos materiais para investidores e para o próprio mercado.

O desafio está no equilíbrio.

O que revelou o Sustentalks

A estreia da terceira temporada do **Sustentalks** abriu espaço para uma discussão técnica, plural e necessária sobre essa nova fase do reporte de sustentabilidade no mercado de capitais brasileiro.

Apresentado por Natascha Schmitt, o episódio reuniu João Accioly, diretor da Comissão de Valores Mobiliários, e Anne Marcikevics, advogada e doutora em Direito Econômico e Financeiro pela Universidade de São Paulo.

Ao longo de mais de uma hora, os participantes examinaram a trajetória iniciada pela Resolução CVM nº 193/2023, os efeitos da Resolução nº 244/2026 e os desafios relacionados à implementação dos padrões IFRS S1 e IFRS S2.

A conversa não se limitou à interpretação formal das normas.

Ela alcançou questões estruturais que afetam diretamente empresas, investidores, auditores, consultorias, reguladores, juristas e profissionais da sustentabilidade.

Entre os principais eixos estiveram:

custos de implementação; proporcionalidade regulatória; demanda efetiva dos investidores; qualidade e utilidade das informações; prevenção ao greenwashing; segurança jurídica; eficiência da regulação; diferentes estágios de maturidade empresarial; ampliação do mercado de capitais; papel dos prestadores de serviços; equilíbrio entre padronização e liberdade econômica.

Mais importante do que a apresentação de respostas definitivas foi a exposição transparente das tensões existentes.

Esse é um aspecto essencial de ambientes regulatórios maduros.

Regulações complexas não se aperfeiçoam pela eliminação do contraditório, mas pela capacidade de reconhecer custos, interesses, limitações e consequências práticas.

Cinco reflexões que merecem atenção

1. O ESG deixou de ser uma agenda periférica

O reporte de sustentabilidade já não pertence apenas às áreas ambientais, de responsabilidade social ou de comunicação institucional.

Ele passou a envolver diretamente:

conselhos de administração; diretorias financeiras; relações com investidores; departamentos jurídicos; áreas de compliance; auditorias internas e independentes; gestão de riscos; controles internos; planejamento estratégico.

Essa mudança é relevante porque demonstra que a sustentabilidade deixou de ser apenas uma narrativa sobre compromissos organizacionais.

Ela passou a influenciar a forma como riscos são identificados, recursos são alocados, decisões são justificadas e responsabilidades são distribuídas.

O debate regulatório, portanto, é também um debate sobre a organização interna das companhias.

2. Os padrões IFRS S1 e IFRS S2 permanecem relevantes

A flexibilização promovida pela Resolução CVM nº 244 não representa o abandono dos padrões internacionais.

O IFRS S1 e o IFRS S2 continuam reconhecidos como referências capazes de ampliar a comparabilidade, organizar informações materiais e aproximar o mercado brasileiro das práticas internacionais.

As grandes companhias, especialmente aquelas que participam de cadeias globais, acessam mercados estrangeiros ou mantêm relacionamento com investidores internacionais, provavelmente continuarão sujeitas a pressões econômicas e contratuais pela adoção de padrões mais estruturados.

A voluntariedade normativa, portanto, não significa ausência de demanda.

Empresas podem não estar juridicamente obrigadas, mas ainda assim poderão ser pressionadas por:

investidores; bancos; clientes; seguradoras; cadeias de fornecimento; fundos de investimento; agências de classificação; parceiros comerciais.

A força do mercado poderá, em determinadas situações, produzir efeitos semelhantes ou até mais intensos do que uma imposição regulatória.

3. A discussão deslocou-se da obrigação para o incentivo

Talvez esta seja a mudança mais importante.

A pergunta deixa de ser apenas:

Quem é obrigado a reportar?

E passa a ser:

Que benefícios podem justificar a adoção voluntária?

Essa alteração modifica a lógica econômica da política regulatória.

No regime obrigatório, a adesão decorre fundamentalmente da exigência normativa.

No modelo voluntário, os padrões precisam demonstrar valor.

Esse valor pode surgir de diferentes formas:

redução do custo de capital; melhoria da gestão de riscos; atração de investidores; acesso a linhas de financiamento; fortalecimento reputacional; qualificação dos controles internos; maior confiança dos stakeholders; diferenciação competitiva; preparação para futuras exigências internacionais.

A nova fase poderá revelar quais desses benefícios são concretos, mensuráveis e suficientemente relevantes para estimular a adesão das companhias.

4. O mercado brasileiro entra em uma fase de teste

A Resolução CVM nº 244 inaugura uma espécie de laboratório regulatório.

Nos próximos anos, será possível observar:

quantas empresas adotarão voluntariamente os padrões; quais setores liderarão esse processo; como os investidores utilizarão as informações divulgadas; se haverá benefícios financeiros identificáveis; quais custos serão efetivamente verificados; como evoluirão os serviços de auditoria e asseguração; quais estruturas empresariais demonstrarão maior capacidade de implementação; se a adesão voluntária será suficiente para ampliar a comparabilidade das informações.

A observação desses resultados será essencial.

Uma boa regulação não deve ser avaliada apenas por suas intenções.

Ela precisa ser examinada a partir dos efeitos que produz.

5. O reporte de sustentabilidade é, em essência, uma questão de governança

Quando uma organização decide quais informações divulgar, quais riscos reconhecer, quais métricas utilizar e quem será responsável pela integridade desses dados, ela está exercendo governança.

O reporte revela:

como as decisões são tomadas; como os riscos são administrados; como a organização presta contas; como os administradores supervisionam temas materiais; como estratégias são convertidas em metas; como resultados

são monitorados; como informações são submetidas a controles e verificações.

Por isso, o reporte não deve ser compreendido apenas como documento final.

Ele é o resultado visível de processos internos que envolvem cultura organizacional, estruturas de responsabilidade, sistemas de informação e capacidade de gestão.

Empresas sem governança adequada podem até produzir relatórios sofisticados.

Mas dificilmente conseguirão sustentar, ao longo do tempo, a consistência e a confiabilidade das informações divulgadas.

Custos e benefícios: o centro econômico da discussão

Um dos principais pontos levantados durante o episódio do Sustentalks foi a necessidade de avaliar os custos de implementação dos padrões.

A adoção estruturada do IFRS S1 e do IFRS S2 pode exigir investimentos em:

sistemas de informação; levantamento e consolidação de dados; contratação de especialistas; reorganização de processos internos; controles e auditorias; asseguração independente; treinamento de equipes; integração entre áreas financeiras e de sustentabilidade; revisão de políticas e procedimentos.

Em determinadas organizações, especialmente aquelas que ainda não possuem estruturas maduras, esses investimentos podem ser expressivos.

A relevância das informações de sustentabilidade não elimina essa realidade.

O desafio regulatório consiste em demonstrar que os benefícios gerados superam os custos exigidos.

Entre os benefícios esperados estão:

redução de assimetrias informacionais; prevenção de riscos; melhoria da tomada de decisão; atração de capital; fortalecimento da confiança do mercado; redução do greenwashing; antecipação de passivos ambientais, trabalhistas e regulatórios; ampliação da capacidade de planejamento.

A questão não está em negar os custos ou presumir os benefícios.

Está em mensurar ambos com transparência.

A demanda dos investidores

Outro aspecto relevante da entrevista foi a discussão sobre a utilização efetiva das informações ESG pelos investidores.

João Accioly apresentou dados relacionados aos acessos a diferentes partes do formulário de referência das companhias, indicando uma procura significativamente menor pelo capítulo dedicado aos aspectos ESG quando comparado às informações financeiras e societárias tradicionais.

Os números suscitam uma questão importante: existe diferença entre a relevância socialmente declarada das informações de sustentabilidade e sua utilização efetiva nas decisões de investimento?

O tema deve ser analisado com cautela.

Uma quantidade menor de acessos não necessariamente significa ausência de importância.

As informações podem ser utilizadas por investidores institucionais, analistas especializados, gestores de fundos ou agentes que processam dados de forma distinta do investidor individual.

Também é necessário considerar o estágio de desenvolvimento do mercado brasileiro, o número limitado de companhias abertas e a ainda reduzida presença de investidores especializados em sustentabilidade.

Ainda assim, a discussão é legítima.

Se o objetivo do reporte é qualificar decisões econômicas, será necessário compreender quem utiliza as informações, como as utiliza e quais dados efetivamente influenciam a alocação de capital.

Maturidade regulatória não significa apenas maior rigidez

A entrevista também revelou diferentes interpretações sobre o conceito de maturidade regulatória.

Anne Marcikevics relacionou a maturidade à ampliação do mercado de capitais, à democratização do acesso, à multiplicação dos agentes e à redução de barreiras para empresas e investidores.

João Accioly destacou que mercados maduros não necessariamente são aqueles que impõem o maior número de obrigações.

Podem ser justamente aqueles capazes de reconhecer diferenças entre organizações e admitir soluções proporcionais.

Essa tensão é particularmente relevante.

A padronização produz benefícios importantes:

facilita comparações; reduz assimetrias; organiza conceitos; aumenta a previsibilidade; qualifica informações.

Mas uma padronização excessivamente rígida pode ignorar diferenças materiais entre setores, portes e modelos empresariais.

A maturidade regulatória talvez esteja menos na escolha absoluta entre obrigatoriedade e liberdade e mais na capacidade de desenvolver instrumentos graduais, proporcionais e ajustáveis.

A chamada “terceira via”

A discussão regulatória não se encerrou com a publicação da Resolução CVM nº 244.

O Conselho Federal de Contabilidade encaminhou ao Ministério da Fazenda o Ofício nº 920/2026, propondo a construção de uma solução intermediária entre a obrigatoriedade geral e a adesão voluntária permanente.

A chamada “terceira via” amplia o debate sobre:

critérios de porte; gradação das exigências; períodos de transição; incentivos econômicos; adoção progressiva; diferenciação setorial; capacidade real de implementação.

A proposta demonstra que a arquitetura brasileira continua em construção.

É possível que o modelo futuro não seja definido por uma escolha binária entre obrigar todas as companhias ou deixar a decisão integralmente ao mercado.

Soluções intermediárias podem surgir a partir dos resultados observados, das experiências internacionais e da capacidade de diálogo entre reguladores, empresas, investidores, entidades profissionais e sociedade civil.

Os interesses envolvidos

Nenhum debate regulatório relevante ocorre em ambiente livre de interesses.

As companhias procuram evitar despesas que não produzam retorno suficiente.

Os investidores buscam informações confiáveis para avaliar riscos e oportunidades.

Audidores, consultorias e prestadores de serviços participam da implementação dos sistemas e podem ser economicamente beneficiados pela ampliação das exigências.

Entidades profissionais defendem referenciais técnicos associados às suas áreas de atuação.

Organizações empresariais procuram preservar competitividade e reduzir custos.

Instituições da sociedade civil buscam ampliar transparência, responsabilização e qualidade das informações.

A existência desses interesses não invalida a participação dos agentes.

Ao contrário.

Reconhecer os incentivos envolvidos torna o processo regulatório mais transparente.

O problema não está na existência de interesses econômicos.

Está na ausência de clareza sobre eles.

Regulações mais equilibradas surgem quando custos, benefícios, incentivos e potenciais conflitos são expostos e submetidos ao debate público.

Para além da CVM

A discussão sobre o reporte de sustentabilidade ultrapassa o ambiente regulatório da Comissão de Valores Mobiliários.

Ao longo dos últimos meses, diferentes instituições passaram a contribuir para essa construção.

O Instituto Global ESG e o Movimento ESG na Prática organizaram um estudo técnico-jurídico sobre a trajetória regulatória do reporte de sustentabilidade no Brasil.

A publicação, de autoria de Alexandre Arnone e Sóstenes Marchezine, analisou a consolidação da Resolução CVM nº 193/2023, a incorporação dos padrões IFRS S1 e IFRS S2 e os impactos produzidos pela Resolução CVM nº 244/2026.

O estudo também foi apresentado ao ministro Jorge Messias, durante audiência institucional na Advocacia-Geral da União, inserindo o tema em um contexto mais amplo de governança pública, segurança jurídica, desenvolvimento sustentável e aperfeiçoamento regulatório.

Esses movimentos demonstram que a discussão não está limitada às companhias abertas.

O reporte de sustentabilidade tornou-se uma pauta relevante para o Direito, a administração pública, a contabilidade, a auditoria, a governança corporativa e a formulação de políticas públicas.

O que acompanhar daqui para frente

A Resolução CVM nº 244 não encerra a agenda.

Ela inaugura uma etapa de observação prática.

Nos próximos anos, será necessário acompanhar:

Adesão voluntária

Quantas empresas optarão pela adoção dos padrões IFRS S1 e IFRS S2?

Qualidade das informações

Os reportes produzidos serão efetivamente comparáveis, verificáveis e úteis?

Utilização pelos investidores

Os dados de sustentabilidade influenciarão decisões de investimento, crédito e avaliação de riscos?

Benefícios econômicos

As empresas que adotarem os padrões terão acesso a capital em melhores condições?

Custos de implementação

Os investimentos necessários serão compatíveis com a capacidade financeira das organizações?

Evolução internacional

Como outros países estruturarão seus modelos de adoção?

Asseguração

Como evoluirá o mercado de auditoria e verificação das informações de sustentabilidade?

Soluções intermediárias

A proposta de uma “terceira via” ganhará força?

Greenwashing

Os padrões contribuirão para reduzir divulgações genéricas, inconsistentes ou enganosas?

As respostas a essas questões definirão não apenas o futuro do reporte, mas a forma como o Brasil pretende regular agendas complexas em um ambiente de transformação econômica, tecnológica e institucional.

Sete conclusões estratégicas

A partir do debate, algumas conclusões podem ser apresentadas.

1. A flexibilização normativa não elimina a pressão de mercado

Mesmo sem obrigatoriedade geral, companhias poderão ser pressionadas por investidores, bancos, clientes, seguradoras e cadeias globais.

2. O reporte deverá demonstrar valor

A adoção voluntária dependerá da capacidade de produzir benefícios econômicos, estratégicos ou reputacionais perceptíveis.

3. A governança interna será decisiva

Relatórios confiáveis exigem processos, responsabilidades, controles e sistemas consistentes.

4. A proporcionalidade permanecerá no centro do debate

Modelos uniformes dificilmente serão adequados para todas as empresas.

5. A informação ESG precisará ser útil, não apenas disponível

A quantidade de dados não substitui sua relevância para decisões econômicas.

6. A regulação brasileira continuará evoluindo

A Resolução nº 244 representa uma etapa, e não necessariamente o desenho definitivo.

7. Sustentabilidade e eficiência econômica não são agendas incompatíveis

O desafio consiste em construir instrumentos capazes de combinar integridade, comparabilidade, segurança jurídica, competitividade e capacidade real de implementação.

Última palavra

As grandes mudanças institucionais raramente acontecem por meio de rupturas absolutas.

Elas evoluem por ajustes sucessivos, testes regulatórios, diálogo entre diferentes agentes e aprendizado institucional.

A Resolução CVM nº 244 talvez não represente o ponto final da discussão sobre reporte de sustentabilidade.

Pode representar justamente o início de uma fase mais exigente.

Uma etapa em que empresas, investidores, reguladores e prestadores de serviços precisarão demonstrar, na prática, quais informações são relevantes, quais custos são proporcionais e quais benefícios justificam a adoção dos padrões.

O futuro do reporte de sustentabilidade no Brasil não será definido apenas pela existência de uma obrigação formal.

Será definido pela capacidade de transformar informação em confiança, transparência em decisão e sustentabilidade em governança.

E compreender essa mudança de lógica é perceber que, muitas vezes, o verdadeiro **epicentro** das transformações não está apenas na norma publicada, mas nas novas perguntas que ela obriga o Estado e o mercado a enfrentar.

Para aprofundar

Esta edição da **EPICENTRO** foi construída a partir da entrevista promovida pelo Sustentalks, da série especial de sete reportagens publicada pelo Portal Global ESG e de estudos e análises complementares sobre a evolução regulatória do reporte de sustentabilidade no Brasil.

Entrevista que originou o debate

Sustentalks — Terceira temporada

Episódio: Sustentabilidade e CVM: recuo ou aprimoramento?

Participantes: João Accioly e Anne Marcikevics Apresentação: Natascha Schmitt

Assista à entrevista completa:

<https://youtu.be/EMjCqmPDBsA>

Série especial do Portal Global ESG

1. Sustentalks abre terceira temporada com debate sobre a nova fase do reporte de sustentabilidade

A reportagem de abertura apresenta o episódio, os participantes e o contexto da mudança regulatória.

<https://globalesg.com.br/noticia/3195/sustentalks-abre-terceira-temporada-com-debate-sobre-a-nova-fase-do-reporter-de-sustentabil>

2. Diretor da CVM afirma que norma sobre reporte de sustentabilidade foi editada antes da consulta pública

A matéria examina a origem da Resolução CVM nº 193 e o processo regulatório que antecedeu a alteração promovida em 2026.

<https://globalesg.com.br/noticia/3196/diretor-da-cvm-afirma-que-norma-sobre-reporter-de-sustentabilidade-foi-editada-antes-consul>

3. Diretor da CVM defende avaliação entre custos e benefícios na regulação do reporte

A reportagem concentra-se na dimensão econômica da regulação e nos custos de implementação, auditoria, asseguração e adaptação das companhias.

<https://globalesg.com.br/noticia/3197/diretor-da-cvm-defende-avaliacao-entre-custos-e-beneficios-na-regulacao-do-reporte-de>

4. Dados apresentados por diretor da CVM ampliam debate sobre demanda dos investidores por informações ESG

A matéria analisa a utilização efetiva das informações ESG e a diferença entre preferência declarada e preferência revelada.

<https://globalesg.com.br/noticia/3198/dados-apresentados-por-diretor-da-cvm-ampliam-debate-sobre-demanda-dos-investidores-inform>

5. Anne Marcikevics defende ampliação do mercado de capitais como condição para amadurecimento regulatório

A reportagem destaca as limitações estruturais do mercado brasileiro e a necessidade de democratizar seu acesso.

<https://globalesg.com.br/noticia/3199/anne-marcikevics-defende-ampliacao-do-mercado-de-capitais-como-condicao-para-amadureciment>

6. Debate no Sustentalks contrapõe padronização, liberdade econômica e diferentes estágios de maturidade empresarial

A matéria apresenta diferentes interpretações sobre maturidade regulatória, proporcionalidade e padronização.

<https://globalesg.com.br/noticia/3200/debate-no-sustentalks-contrapoe-padronizacao-liberdade-economica-e-diferentes-estagios-de-maturidade-empresarial>

7. Reporte obrigatório de sustentabilidade mobiliza interesses de empresas, investidores e prestadores de serviços

A reportagem de encerramento analisa os diferentes interesses econômicos e institucionais envolvidos no debate.

<https://globalesg.com.br/noticia/3201/reporte-obrigatorio-de-sustentabilidade-de-mobiliza-interesses-empresas-investidores-e-presta>

Estudos e análises complementares

Instituto Global ESG lança estudo sobre a trajetória regulatória do reporte de sustentabilidade no Brasil

A publicação analisa a consolidação da Resolução CVM nº 193/2023, a incorporação dos padrões IFRS S1 e IFRS S2 e os impactos da Resolução CVM nº 244/2026.

<https://globalesg.com.br/noticia/3141/instituto-global-esg-lanca-estudo-sobre-a-trajetoria-regulatoria-do-reporte-de-sustentabilidade>

Estudo sobre a trajetória regulatória é apresentado ao ministro Jorge Messias durante audiência institucional na AGU

O encontro inseriu a discussão em um contexto mais amplo de governança pública, segurança jurídica e aperfeiçoamento das políticas regulatórias.

<https://globalesg.com.br/noticia/3144/estudo-sobre-a-trajetoria-regulatoria-do-reporte-de-sustentabilidade-e-apresentado-ao-ministro>

CFC propõe “terceira via” para os reportes de sustentabilidade

A análise examina a proposta de um modelo intermediário entre obrigatoriedade geral e adesão voluntária permanente.

<https://globalesg.com.br/noticia/3146/cfc-propoe-terceira-via-para-os-reportes-de-sustentabilidade-apos-a-resolucao-cvm-no>

No Radar

Temas que deverão permanecer sob acompanhamento da **EPICENTRO**:

evolução da adesão voluntária ao IFRS S1 e ao IFRS S2; desdobramentos da proposta de “terceira via” do Conselho Federal de Contabilidade; desenvolvimento dos padrões de asseguração das informações de sustentabilidade; posicionamento de investidores e entidades do mercado de capitais; experiências regulatórias adotadas por outros países; relação entre reporte, custo de capital e acesso a financiamento; amadurecimento dos sistemas internos de governança e controle; integração entre sustentabilidade, contabilidade e informações financeiras; impactos da regulação sobre empresas de diferentes portes e setores; eventuais novos aperfeiçoamentos normativos promovidos pela CVM.

Sobre a EPICENTRO

EPICENTRO é uma newsletter dedicada a interpretar as transformações que moldam o ambiente institucional brasileiro.

Mais do que acompanhar acontecimentos, busca identificar conexões, antecipar tendências e analisar os movimentos que influenciam decisões empresariais, políticas públicas, estratégias regulatórias e novos modelos de governança.

Seu campo editorial está no ponto de convergência entre Estado, Mercado, Direito, Governança e Sustentabilidade.

Expediente

Título: EPICENTRO

Edição: #001 · 24 jul. 2026

Natureza: Newsletter de inteligência institucional

Autoria e coordenação editorial: Sóstenes Marchezine

Cooperação editorial: Rede Global ESG de Comunicação

Vinculação institucional: Instituto Global ESG

Editores: Editora Verde Vida

Suporte: Publicação digital

Local de publicação: Brasília, DF, Brasil

Endereço oficial:

<https://institutoglobal.agenciaproduzir.com.br/comunicacao/epicentro/001>

EPICENTRO

EDIÇÃO 001

O ponto de convergência entre
Estado, Mercado, Direito,
Governança e Sustentabilidade.

Newsletter por **Sóstenes Marchezine**

Uma publicação da

Rede Global ESG de Comunicação

Instituto Global ESG

institutoglobal.org